



--- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA DO DIA 1 DE DEZEMBRO DE 2015 -----

--- LOCAL DA REUNIÃO – Salão Nobre da Câmara Municipal de Azambuja-----

--- A reunião teve início às quinze horas e estiveram presentes, pelo Grupo do PS, o Sr. Presidente Luís Manuel Abreu de Sousa, o Sr. Vice-presidente, Silvino Lúcio e o Sr. Vereador António Amaral, pela CPFNT as Sras. Vereadoras Maria João Canilho e Isabel Franco; pelo Grupo da CDU, o Sr. Vereador David Mendes; e o Sr. Vereador Herculano Valada Martins. -----

--- Secretariou a reunião a Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Irene Lameiro. -----

----- ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

--- Estiveram presentes os alunos dos 3º e 4º anos da Escola Básica de Vale do Paraíso -----

--- Dirigindo-se aos meninos presentes, o Sr. Presidente procedeu à apresentação dos elementos do Executivo, identificando nos casos próprios, os pelouros respetivos. O Sr. Vereador David Mendes explicou a importância da intervenção dos vereadores sem pelouros. -----

--- Os meninos colocaram as seguintes questões: -----

--- Leonor - queixa-se sobre a falta de autocarro para uma visita de estudo. O Sr. Presidente explicou que, de momento, ainda não está disponível o autocarro novo, estado a proceder-se à colocação de cintos e outros equipamentos obrigatórios. -----

--- Joana - pergunta o que existe para ocupar os jovens nos tempos livres. Responde o Sr. Vereador Amaral apontando a existência do CEJA, das Bibliotecas Municipais e, em alguns períodos, as "Férias Desportivas", entre outras iniciativas. -----

--- Sofia - pergunta quando abrem as piscinas e se o município tem um canil para recolha de animais abandonados. Explicou o Sr. Presidente que o processo está em marcha, havendo a convicção que as piscinas possam ser utilizadas no final do próximo ano. Existe um pequeno canil onde são mantidos os animais que vão sendo recolhidos, estando em desenvolvimento um projeto intermunicipal. -----

--- José - o que fazem com os animais maltratados e quais os principais problemas do Município. O Sr. Presidente identifica a falta de médicos, o facto de as piscinas estarem encerradas, a necessidade de reparação de estradas, etc. -----

--- Mário - pergunta porque não há vacadas todos os domingos. Responde o Sr. Presidente que as iniciativas deste tipo, com exceção da Feira de Maio, não são promovidas pela Câmara. -----

--- Constança - pergunta porque não há atividades no Natal e quando abre o cinema. O Sr. Presidente reconhece a escassez de iniciativas, nesta época, dirigidas aos mais jovens. O cinema não é propriedade da Câmara, desconhecendo a causa do seu encerramento. -----

--- Em seguida e após a saída dos alunos, interveio o Senhor José Caetano que observou que o corrimão que veda o acesso à vala está danificado, na zona do Valverde - eventualmente pela máquina que limpa a vala; lembra que a zona das Torres, em Azambuja, está quase abandonada, necessitando de intervenção. O mesmo acontece com o espaço ajardinado junto ao quiosque perto da Escola Secundária. Refere a necessidade de pressionar a EP (Infraestruturas de Portugal, EP) para construção de uma rotunda a zona da Guarita. Expressa satisfação pela reabilitação do antigo hospital da Santa Casa da Misericórdia. -----

--- O Sr. Presidente anotou as observações, informando que, quanto aos espaços verdes, a Câmara iniciou um processo para a aquisição de um corta relvas. Foram já realizadas reuniões com a EP, designadamente após a identificação de pontos negros na EN3. Informou que se realizara, no próprio dia, uma reunião com a Santa Casa da Misericórdia, em Lisboa, visando a abordagem do projeto do antigo hospital. -----

--- Interveio o Senhor Rogério que felicita a entrevista dada pelo Presidente a um jornal sobre a necessidade de integridade e honestidade necessária à classe política. Reporta uma tentativa de assalto perto da escola da Socasa apontando a ausência da "Escola Segura" na altura da saída das aulas. -----

---O Sr. Presidente informou que decorreria uma reunião com a Direção da escola no sentido de resolver o problema, já assinalado. -----

--- Interveio o Senhor José Manuel Pratas para lembrar que, no próximo ano, o dia 1 de dezembro será feriado. Solicita a realização de encontros partidários para a explicação da Conta de Gerência e regista a substituição do Sr. Vereador Jorge Lopes. -----

--- Interveio o Senhor José de Almeida para pedir que, aquando da realização de reuniões com a EP, seja solicitada a colocação de lombas dentro de Aveiras de Cima. O Sr. Presidente anui e assinala a colocação de barreiras acústicas na AE1, na zona de Aveiras.-----

--- Interveio o Senhor Manuel Couceiro que pergunta se os deputados municipais podem utilizar o parque de estacionamento no Praça do Município e quantos projetos de reabilitação urbana foram aprovados em Azambuja e em Manique. O Sr. Presidente esclarece que o parque se destina a veículos municipais. Quanto à SRU, a pedido do Sr. Presidente, intervém o Arq. Paulo Natário, que identifica 3 processos na zona 1.-----

--- **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES** -----

--- Interveio o Senhor Vereador David Mendes dizendo não concordar com a opinião do Senhor Almeida relativamente à colocação de lombas em Aveiras e indagou ao Sr. Presidente sobre o documento no qual a AdAz. se responsabiliza pela dívida decorrente de uma injunção da AdO. Responde o Sr. Presidente que amanhã se realizará uma reunião, após o que, o documento seria elaborado. Aproveitou para informar que a CCDR iria enviar um ofício-resposta sobre a situação da Zubareia dado que o Sr. Vice-presidente da CCDR lhe dissera que já o tinha para assinar.-----

--- Não havendo mais intervenções dos senhores vereadores, fez-se um pequeno intervalo de dez minutos, após o que se retomaram os trabalhos.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**PROPOSTAS**-----

--- **1- Proposta Nº 105/P/2015- Atribuição de Bolsas de Estudo.**-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- *“Considerando que:*-----

--- *é interesse da CLC - Companhia Logística de Combustíveis, S.A. e da Câmara Municipal celebrar o protocolo em anexo, com vista premiar o mérito e excelência dos estudantes do concelho, bem como incentivar a sua formação académica;*-----

---*decorrente da celebração do citado protocolo, torna-se necessário proceder a ajustamentos nas normas de atribuição das Bolsas de Estudo e de Mérito do Município de Azambuja;*-----

--- *o município dispõe de atribuições nos domínios da educação, ensino e formação profissional, conforme disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*-----

--- **PROPONHO QUE:**-----

---*1. a Câmara Municipal, delibere aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração entre o Município de Azambuja e a CLC - Companhia Logística de Combustíveis, S.A, para atribuição de Bolsas de Mérito, nos termos e condições do documento em anexo;*-----

---*2. a Câmara Municipal, delibere aprovar as alterações às normas de atribuição das Bolsas de Estudo e de Mérito do Município de Azambuja, nos termos seguintes:*-----

--- **Clausula Terceira - (Aplicação e Destinatários)**-----

---*1 Compete à Câmara Municipal determinar anualmente a afetação da verba total prevista no orçamento anual do Município para atribuição das Bolsas de Estudo, ajustando o número de bolsas e o seu valor em função daquela deliberação.*-----

---*2. A atribuição das Bolsas de Mérito no concelho de Azambuja é efetuada de acordo com os termos e condições estipuladas no Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município e a CLC - Companhia Logística de Combustíveis, S.A.*-----

---*3. Podem candidatar-se à atribuição das Bolsas de Estudo previstas no presente normativo, os estudantes que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:*-----

---*a) Tenham residência na área do concelho de Azambuja, a comprovar por atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia;*-----

---*b) Tenham ingressado ou frequentado o Ensino Superior;*-----

--- *c) Serão consideradas apenas as candidaturas dos estudantes que se candidatam a um grau académico de licenciatura ou mestrado integrado conferidos pelo ensino politécnico ou universitário e, exclusivamente a estes;*-----

---*d) Tenham obtido aproveitamento escolar no ano anterior em todas as disciplinas;*-----

---*e) Não sejam devedores ao Município de Azambuja ou, o seu agregado familiar de quaisquer dívidas;*---

---*f) Integrem agregados familiares com diminutos rendimentos, conforme previsto na cláusula sétima.*---

--- 4. Podem candidatar-se simultaneamente às Bolsas de Estudo e Mérito, sendo que a Câmara Municipal apenas atribuirá uma das bolsas, a de maior valor.-----

--- **Cláusula Quinta** - (Período da Candidatura)-----

--- O período de candidatura às Bolsas de Estudo e Mérito decorre entre os dias 7 de dezembro e 15 de janeiro, de cada ano sem prejuízo do Presidente da Câmara por despacho poder determinar outras datas para o efeito.-----

--- **Cláusula Sexta** - (Comissão de análise/ critérios de seleção)-----

---1. (...)-----

---2. (...)-----

---3 A comissão de análise reserva-se o direito de solicitar aos estabelecimentos de ensino informações relativas aos alunos candidatos às Bolsas de Estudo.-----

---4. As condições preferenciais a considerar na atribuição das Bolsas de Estudo quando as candidaturas sejam superiores ao limite estabelecido, são por ordem decrescente de importância, as seguintes:-----

---a) (...)-----

---b) (...)-----

---c) (...)-----

---2. (...)-----

---3. (...)-----

--- **Das Bolsas de Estudo**-----

--- **Cláusula Sétima** - (Atribuição e valor)-----

---1. Serão atribuídas anualmente 10 Bolsas de Estudo de ingresso e 20 de frequência dirigidas aos estudantes do Ensino Superior, que integrem agregados familiares cujo rendimento per capita seja igual ou inferior a €400,00 (quatrocentos euros), com aproveitamento em todas as disciplinas.-----

---2. (...)-----

---3. (...)-----

---4. (...)-----

--- **Das Bolsas de Mérito**-----

--- **Cláusula Oitava** - (Atribuição e valor)-----

--- A atribuição das Bolsas de Mérito no concelho de Azambuja é efetuada de acordo com os termos e condições estipuladas no Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município e a CLC - Companhia Logística de Combustíveis, S.A., disponível para consulta no sítio na Internet em <http://www.cm-azambuja.pt>.-----

---1. Que a Câmara Municipal delibere ainda aprovar a republicação das normas de atribuição das Bolsas de Estudo e de Mérito do Município de Azambuja.-----

--- **Protocolo de Colaboração entre o Município e a CLC para atribuição de Bolsas de Mérito**-----

--- Pretende o Município de Azambuja em parceria da CLC - Companhia Logística de Combustíveis, S.A. valorizar e premiar os estudantes do Ensino Superior que residam neste concelho que, através do seu investimento pessoal, direta ou indiretamente contribuam para a promoção, e desenvolvimento do concelho. Esta medida de incentivo visa potenciar o empenhamento dos estudantes nas atividades académicas, bem como promover o seu desempenho e a excelência daqueles que ingressem ou frequentem o Ensino Superior. Esta iniciativa foi criada com o pressuposto de potenciar a formação de quadros superiores no concelho de Azambuja, fomentando um dinamismo económico e empresarial.-----

--- A atribuição das bolsas de mérito tem como objetivos específicos:-----

Incentivar os estudantes a prosseguir a sua formação académica;-----

--- Contribuir para a formação de quadros superiores no concelho de Azambuja;-----

--- Premiar o mérito e a excelência académica.-----

--- Assim, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração entre:-----

--- O Município de Azambuja, com sede em Pç. do Município, 19, 2050-315, Azambuja, com o NIPC n.º 506.821.480, adiante designado por Primeiro Outorgante, neste ato representado pelo Presidente de Câmara, Luís Manuel Abreu de Sousa, com poderes para o ato,-----

--- A CLC- Companhia Logística de Combustíveis, S.A. com sede no Parque de Aveiras, E.N.366, Km 18, 2050-145 Aveiras de Cima, com o NIPC 503.206.270, adiante designada por Segunda Outorgante, neste ato representada pelo Administrador Delegado Eng.º José Carlos Marques Sepodes, com poderes para o ato.-----

- Que se rege pelas cláusulas seguintes: -----
- **Cláusula Primeira - (Âmbito)**-----
- Nos termos da presente Protocolo ambas as partes estabelecem os termos e condições para atribuição anual de um número máximo de 10 bolsas de mérito aos estudantes que residam no concelho de Azambuja e que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino superior com aproveitamento escolar e com média aritmética acima dos 15 valores.-----
- **Cláusula Segunda - (Destinatários)**-----
- 1. Podem candidatar-se à atribuição das bolsas de mérito previstas no presente Protocolo, os estudantes que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:-----
- a) Tenham residência no concelho de Azambuja, a comprovar por atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia;-----
- c) Tenham ingressado ou frequentado o Ensino Superior;-----
- d) Tenham obtido aproveitamento escolar no ano anterior em todas as disciplinas;-----
- f) Tenham uma média final do último ano letivo igual ou superior a 15 valores.-----
- 2. Serão consideradas apenas as candidaturas dos estudantes que se candidatam a um grau académico de licenciatura ou mestrado integrado conferidos pelo ensino politécnico ou universitário.-----
- 3. Os requisitos elencados no nº 1 desta Cláusula deverão ser mantidos pelos estudantes durante a sua frequência universitária para poderem continuar a beneficiar da bolsa de mérito que lhe tenha sido atribuída.-----
- 4. Não se podem candidatar às bolsas de mérito os beneficiários das bolsas de estudo obtidas ao abrigo do Protocolo CLC / Agrupamento de Escolas Vale de Aveiras pois as duas categorias de bolsas não são cumuláveis.-----
- **Cláusula Terceira - (Instrução de candidaturas)**-----
- 1. Têm legitimidade para efetuar a apresentação de candidatura:-----
- a) O estudante, quando for maior de idade;
- b) O encarregado de educação, quando o estudante for menor.-----
- 2. Cada candidatura será objeto de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Azambuja e será obrigatoriamente formalizada mediante impresso próprio fornecido pelos serviços da Câmara Municipal, devendo ser acompanhado pelos seguintes documentos:-----
- a) Cópia do cartão de cidadão;-----
- b) Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia da área de residência;-----
- c) Certificado de matrícula no ensino superior, em caso de ingresso com a especificação do curso;-----
- d) Certificado de habilitações literárias, emitido pelo estabelecimento de ensino, registado no ano letivo em causa, do qual conste o elenco de disciplinas que compõem o ano frequentado, respetivas classificações e média final em valores.-----
- **Cláusula Quarta - (Período de candidatura)**-----
- O período de candidatura às bolsas de mérito decorre entre os dias 7 de Dezembro e 15 de Janeiro, de cada ano sem prejuízo dos outorgantes poderem determinar outras datas para o efeito.-----
- **Cláusula Quinta - (Comissão de Análise/Critérios de seleção)**-----
- 1. Para análise e emissão do parecer sobre as candidaturas apresentadas será constituída uma Comissão de Análise constituída por dois elementos a nomear: um pelo Primeiro Outorgante e o outro pela Segunda Outorgante.-----
- 2. As candidaturas, instruídas com os documentos referidos no nº 2 da Cláusula Terceira, são remetidas, juntamente com o parecer a que se reporta o número anterior, ao Presidente do Primeiro Outorgante e ao Administrador Delegado da Segunda Outorgante para decisão.-----
- 3. A Comissão de Análise reserva o direito de solicitar aos estabelecimentos de ensino informações relativas aos alunos candidatos às bolsas de mérito.-----
- 4. As condições preferenciais a considerar na atribuição das bolsas de mérito, quando as candidaturas sejam superiores ao limite estabelecido, são por ordem decrescente de importância, as seguintes:-----
- a) Melhor classificação escolar obtida no ano letivo correspondente;-----
- b) Menor rendimento líquido per capita do agregado familiar;-----
- c) Serem os rendimentos dos respetivos agregados familiares provenientes de pensões de reforma ou sobrevivência.-----
- 5. Em caso de igualdade, a melhor média de classificação final dos últimos três anos.-----

--- **Cláusula Sexta - (Atribuição e Valor)**-----
--- A Segunda Outorgante entregará anualmente ao Primeiro Outorgante, após aprovação do parecer emitido pela Comissão de Análise nos termos da Cláusula Quinta, para cada bolsa de mérito a quantia de € 1.500,00 por aluno. -----

--- **Cláusula Sétima - (Pagamento Bolsas)**-----
--- A atribuição das bolsas e das respetivas quantias será efetuada numa cerimónia realizada com a presença de representantes de ambas as partes, com a entrega das quantias aos bolseiros maiores de 18 anos, ou no caso de serem menores, aos respetivos Encarregados de Educação.-----

--- **Cláusula Oitava - (Divulgação)**-----
--- A Câmara Municipal de Azambuja publicitará, mediante a afixação no sítio da Internet, o número de bolsas atribuídas. -----

---**Cláusula Nona - Entrada em vigor**-----
--- O presente Protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura. -----

--- **BOLSAS DE ESTUDO E DE MÉRITO DO MUNICÍPIO DE AZAMBUJA**-----

--- **NORMAS DE ATRIBUIÇÃO**-----

--- **NOTA JUSTIFICATIVA**-----

--- Pretende o Município de Azambuja valorizar e premiar os estudantes do Ensino Superior que, através do seu investimento pessoal, direta ou indiretamente contribuam para a promoção, fortalecimento e desenvolvimento do Concelho. Estas medidas de incentivo visam potenciar o empenhamento nas atividades escolares e promover o desempenho e a excelência dos Estudantes do Município que ingressem ou frequentem o Ensino Superior. Pretende também que o município no âmbito de uma medida de apoio social às famílias, incentive com uma bolsa financeira os alunos oriundos de famílias carenciadas, partindo do pressuposto que o percurso escolar destes jovens poderá ter dificuldades acrescidas, quer no acesso ao ensino quer nas despesas inerentes à sua vida académica. -----
Estas medidas foram criadas num pressuposto de potenciar a formação de quadros superiores no Concelho de Azambuja, fomentando um dinamismo económico e empresarial. -----

--- **Disposições Gerais**-----

--- **Cláusula Primeira - (Âmbito)**-----

--- O presente normativo estabelece os objetivos e as condições de atribuição das Bolsas de Estudo e de Mérito, por parte da Câmara Municipal de Azambuja, a estudantes que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino superior com aproveitamento escolar e que a situação económica do agregado familiar o justifique. -----

--- **Cláusula Segunda - (Objetivos)**-----

---1. A atribuição das Bolsas de Estudo e Bolsas de Mérito têm como objetivos gerais:-----

---a) Incentivar o empenhamento nas atividades escolares e premiar o desempenho dos Estudantes do Município que ingressem ou frequentem o Ensino Superior;-----

---b) Incentivar os alunos oriundos de famílias carenciadas, partindo do pressuposto que o percurso escolar destes jovens poderá ter dificuldades acrescidas, quer no acesso ao ensino e aos elementos e materiais inerentes, quer à manutenção no circuito e percurso escolares;-----

---c) Valorizar os estudantes que, através do seu investimento pessoal, direta ou indiretamente contribuam para a promoção, fortalecimento e desenvolvimento do Concelho;-----

---2. A atribuição das Bolsas de Estudo e Bolsas de Mérito tem como objetivos específicos:-----

---a) Incentivar os estudantes a prosseguir a sua formação académica;-----

---b) Contribuir para a formação de quadros superiores no Concelho de Azambuja;-----

---c) Apoiar os Estudantes do Ensino Superior nas despesas inerentes à aquisição de material didático essencial ao seu aproveitamento escolar;-----

---d) Premiar o esforço académico;-----

---e) Valorizar e potenciar o trabalho dos Alunos do Concelho oriundos de famílias com menores recursos económicos, partindo do pressuposto que estes têm maior dificuldade de acesso aos canais de informação/educação/formação. -----

--- **Cláusula Terceira - (Aplicação e Destinatários)**-----

---1. Compete à Câmara Municipal determinar anualmente a afetação da verba total prevista no orçamento anual do Município para atribuição das Bolsas de Estudo, ajustando o número de bolsas e o seu valor em função daquela deliberação.-----

---2. A atribuição das Bolsas de Mérito no concelho de Azambuja é efetuada de acordo com os termos e condições estipuladas no Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município e a CLC - Companhia Logística de Combustíveis, S.A. -----

---3. Podem candidatar-se à atribuição das Bolsas de Estudo previstas no presente normativo, os estudantes que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos: -----

---a) Tenham residência na área do concelho de Azambuja, a comprovar por atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia; -----

---b) Tenham ingressado ou frequentado o Ensino Superior; -----

---c) Serão consideradas apenas as candidaturas dos estudantes que se candidatam a um grau académico de licenciatura ou mestrado integrado conferidos pelo ensino politécnico ou universitário e, exclusivamente a estes; -----

---d) Tenham obtido aproveitamento escolar no ano anterior em todas as disciplinas; -----

---e) Não sejam devedores ao Município de Azambuja ou, o seu agregado familiar de quaisquer dívidas; --

---g) Integrem agregados familiares com diminutos rendimentos, conforme previsto na cláusula sétima. --

---4. Podem candidatar-se simultaneamente às Bolsas de Estudo e Mérito, sendo que a Câmara Municipal apenas atribuirá uma das bolsas, a de maior valor. -----

--- **Candidaturas** -----

--- **Cláusula Quarta** - (Instrução de candidaturas) -----

---1. Têm legitimidade para efetuar a apresentação da candidatura: -----

---a) O estudante, quando for maior de idade; -----

---b) O encarregado de educação, quando o estudante for menor. -----

---2. Cada candidatura será objeto de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, e será obrigatoriamente apresentado mediante impresso próprio fornecido pelos serviços, devendo ser acompanhado pelos seguintes documentos: -----

---a) Cópia do cartão de cidadão; -----

---b) Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia da área de residência; -----

---c) Documento comprovativo da titularidade do curso do ensino secundário(Bolsa de Ingresso); -----

---d) Certificado da matrícula no ensino superior, em caso de ingresso com a especificação do curso; -----

---e) Certificado de habilitações literárias, emitido pelo estabelecimento de ensino, registado no ano letivo em causa, do qual conste o elenco de disciplinas que compõem o ano frequentado, respetivas classificações e média final em valores; -----

---f) Outros documentos comprovativos de situações específicas declaradas ou, a aceitação de diligências a realizar pelos serviços da Ação Social que se entendam necessárias para a avaliação do processo de candidatura, e que visem atestar a veracidade das declarações. -----

---3. Para a candidatura à Bolsa de Estudo, o pedido deve ainda ser instruído com cópia da última declaração de IRS e/ ou IRC referente a todos os membros do agregado familiar ou do próprio Requerente caso seja trabalhador-estudante ou, na falta desta, documento comprovativo da situação face ao emprego, a emitir pela Segurança Social ou Centro de Emprego da área de residência. -----

--- **Cláusula Quinta** - (Período da candidatura) -----

--- O período de candidatura às Bolsas de Estudo e Mérito decorre entre os dias 7 de dezembro e 15 de janeiro, de cada ano sem prejuízo do Presidente da Câmara por despacho poder determinar outras datas para o efeito. -----

--- **Cláusula Sexta** - (Comissão de análise/ critérios de seleção) -----

---1. Compete aos Serviços da Educação analisar e dar parecer sobre as candidaturas apresentadas, com base nos elementos constantes do processo e de outros que se entendam relevantes para a boa decisão final. -----

---2. As candidaturas são remetidas juntamente com o parecer referido no número anterior ao Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador do pelouro para validação, e decisão da Câmara Municipal. -----

---3. A comissão de análise reserva-se o direito de solicitar aos estabelecimentos de ensino informações relativas aos alunos candidatos às Bolsas de Estudo. -----

---a) As condições preferenciais a considerar na atribuição das Bolsas de Estudo quando as candidaturas sejam superiores ao limite estabelecido, são por ordem decrescente de importância, as seguintes: -----

---b) Menor rendimento líquido per capita do agregado familiar; -----

---c) Melhor classificação escolar obtida no ano letivo correspondente; -----
---d) Os rendimentos dos respetivos agregados familiares serem provenientes de pensões de reforma ou sobrevivência;-----

---4. Em caso de igualdade, a melhor média de classificação final dos últimos três anos. -----

---5. Os candidatos com grau de deficiência superior a 30%, quando devidamente comprovado por atestado médico de incapacidade, terão prioridade absoluta sobre os restantes.-----

--- **Das Bolsas de Estudo** -----

--- **Cláusula Sétima** - (Atribuição e valor)-----

---1. Serão atribuídas anualmente 10 Bolsas de Estudo de ingresso e 20 de frequência dirigidas aos estudantes do Ensino Superior, que integrem agregados familiares cujo rendimento per capita seja igual ou inferior a €400,00 (quatrocentos euros), com aproveitamento em todas as disciplinas. -----

---2. Das dez bolsas de ingresso atribuídas apenas, duas poderão ser dirigidas a alunos maiores de 23 ou 25 anos.-----

---3. O valor anual das Bolsas de Estudo será de €600 (seiscentos euros), sem prejuízo do disposto no número um da cláusula terceira.-----

---4. Rendimento per capita do agregado familiar é calculado com base na seguinte fórmula:-----

$$R = \frac{RF - D}{12 \times N}$$

--- Em que:-----

--- R = Rendimento per capita mensal-----

--- RF = Rendimento anual bruto do agregado familiar, composto por; salários, pensões, reformas, prestações sociais e outras quantias recebidas a qualquer título com exceção do abono de família. -----

--- D = Despesas com empréstimos para habitação ou renda de casa, despesas de educação e saúde, desde que, clinicamente comprovada. -----

--- N = Número de elementos do agregado familiar; que vivam em comunhão de habitação e rendimentos. -----

--- **Das Bolsas de Mérito** -----

--- **Cláusula Oitava** - (Atribuição e valor)-----

--- A atribuição das Bolsas de Mérito no concelho de Azambuja é efetuada de acordo com os termos e condições estipuladas no Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município e a CLC - Companhia Logística de Combustíveis, S.A., disponível para consulta no sítio na Internet em <http://www.cm-azambuja.pt>.-----

--- **Cláusula Nona** - (Deveres dos bolseiros)-----

---1. Constituem deveres dos bolseiros:-----

---a) Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os documentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Azambuja, no âmbito do processo de atribuição das bolsas.-----

---b) Entregar nos Serviços de Educação, do Município de Azambuja, certificado ou diploma comprovativo da conclusão de Curso, de modo a que essa informação possa ser carregada na plataforma do Município para fins estatísticos e de promoção do emprego. -----

--- **Disposições Finais** -----

--- **Cláusula Décima** - (Pagamento Bolsas)-----

--- A atribuição das bolsas e das respetivas quantias serão entregues aos interessados maiores de 18 anos ou, no caso de serem menores, aos respetivos Encarregados de Educação.-----

--- **Cláusula Décima Primeira** - (Falsas declarações)-----

--- As falsas declarações prestadas à Câmara Municipal de Azambuja pelos Bolseiros ou seus representantes, constituem causa de reembolso imediato da quantia recebida a qualquer título. -----

--- **Cláusula Décima Segunda** - (Divulgação)-----

--- A Câmara Municipal de Azambuja publicitará, mediante a afixação no sítio da Internet, o número de Bolsas atribuídas. -----

--- **Cláusula Décima Terceira** - (Entrada em vigor)-----

O presente normativo entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação em Edital.-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 105/P/2015 foi aprovada por unanimidade.-----

--- **2- Reconhecimento de Interesse Público Municipal:** -----

--- **2.1 Proposta Nº 130/P/2015**-----

---- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---“**Considerando:**-----

---a) *Que para a instrução do pedido de ampliação e regularização das instalações, a alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2015, de 5 de novembro, exige a apresentação de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal sob proposta da câmara municipal;*-----

---b) *Que através do processo n.º 115/15 DIV, António Gil Cordeiro, representante da entidade exploradora Morgado e Cordeiro, Lda., solicitou a emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal;*-----

---c) *Que o requerente pretende regularizar a ampliação das instalações, ação incompatível com o regime de uso e ocupação do solo da classe de espaço onde prevê concretizar – espaço agrícola não integrado na Reserva Agrícola Nacional – fixado no artigo 23.º do regulamento do Plano Diretor Municipal;*-----

---d) *O conteúdo da informação 255/VH/DU/2015 (fls. 36, 36 verso e 37);*-----

---e) *O conteúdo da informação 39/PN/DU/2015 (fl. 38).*-----

--- **PROPONHO QUE:**-----

--- *Tendo em conta as atribuições do Município quanto ao ordenamento do território e urbanismo, a competência da Câmara Municipal previstas nas alíneas m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e por último a competência da Assembleia Municipal prevista na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do mesmo diploma bem como a da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2015, de 5 de novembro, a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a declaração do interesse público municipal na regularização da ampliação das instalações e a emissão da respetiva certidão.”*-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 130/P/2015 foi aprovada por unanimidade.-----

---**2.2 Proposta Nº 131/P/2015**-----

---- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---“**Considerando:**-----

---a) *Que para a instrução do pedido de regularização da ampliação das instalações a alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2015, de 5 de novembro, exige a apresentação de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal sob proposta da câmara municipal;*-----

---b) *Que através do processo n.º 117/15 DIV a Fonte de Leite – Exploração Agrícola e Pecuária, S.A., solicitou a emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal;*-----

---c) *Que a requerente pretende regularizar a ampliação das instalações, ação incompatível com o regime de uso e ocupação do solo da classe de espaço onde estão contidas – Reserva Agrícola Nacional (RAN) e espaço agrícola não integrado na RAN – fixados, respetivamente, nos artigos 22.º e 23.º do regulamento do Plano Diretor Municipal;*-----

---d) *O conteúdo da informação 258/VH/DU/2015 (fls. 53, 53 verso e 54);*-----

---e) *O conteúdo da informação 40/PN/DU/2015 (fls. 55 e 55 verso).*-----

--- **PROPONHO QUE:**-----

--- *Tendo em conta as atribuições do Município quanto ao ordenamento do território e urbanismo, a competência da Câmara Municipal previstas nas alíneas m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e por último a competência da Assembleia Municipal prevista na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do mesmo diploma bem como a da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2015, de 5 de novembro, a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a declaração do interesse público municipal na regularização da ampliação das instalações e a emissão da respetiva certidão.”*-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 131/P/2015 foi aprovada por unanimidade.-----

---**2.3 Proposta Nº 132/P/2015**-----

---- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---“**Considerando:**-----

---a) Que para a instrução do pedido de ampliação das instalações, a alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2015, de 5 de novembro exige, a apresentação de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal sob proposta da câmara municipal; -----

---b) Que através do processo n.º 111/15 DIV a JODEL - Produtos Químicos, S.A. solicitou a emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal; -----

---c) Que a requerente pretende regularizar impermeabilização do solo contida na classe de espaço industrial que ultrapassa o respetivo índice fixado na alínea c) do n.º 1.3. do artigo 42.º do regulamento do Plano Diretor Municipal; -----

---d) Que a requerente pretende ampliar as instalações, ação incompatível com o regime de uso e ocupação do solo da classe de espaço onde prevê concretizar – espaço agrícola não integrado na Reserva Agrícola Nacional – fixado no artigo 23.º do regulamento do Plano Diretor Municipal; -----

---e) O conteúdo da informação 251/VH/DU/2015 (fls. 36, 36 verso e 37) e informação 259/VH/DU/2015 (fl. 41); -----

---f) O conteúdo da informação 37/PN/DU/2015 (fls. 42 e 42 verso). -----

--- **PROPONHO QUE:** -----

--- Tendo em conta as atribuições do Município quanto ao ordenamento do território e urbanismo, a competência da Câmara Municipal previstas nas alíneas m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e por último a competência da Assembleia Municipal prevista na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do mesmo diploma bem como a da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2015, de 5 de novembro, a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a declaração do interesse público municipal na regularização de impermeabilização do solo e ampliação das instalações e de impermeabilização do solo e a emissão da respetiva certidão.”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 132/P/2015 foi aprovada por unanimidade. -----

--- **2.4 Proposta Nº 133/P/2015-** -----

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- **“Considerando:** -----

---a) Que para a instrução do pedido de regularização da ampliação das instalações a alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2015, de 5 de novembro, exige a apresentação de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal sob proposta da câmara municipal; -----

---b) Que através do processo n.º 119/15 DIV a SMUR – Sociedade de Multiplicação e Recria Animal Lda., solicitou a emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal; -----

---c) Que a requerente pretende regularizar a ampliação das instalações, ação incompatível com o regime de uso e ocupação do solo da classe de espaço onde estão contidas – Reserva Agrícola Nacional (RAN) e espaço agrícola não integrado na RAN – fixados, respetivamente, nos artigos 22.º e 23.º do regulamento do Plano Diretor Municipal; -----

---d) O conteúdo da informação 257/VH/DU/2015 (fls. 74, 74 verso e 75); -----

---e) O conteúdo da informação 41/PN/DU/2015 (fls. 76 e 76 verso). -----

--- **PROPONHO QUE:** -----

--- Tendo em conta as atribuições do Município quanto ao ordenamento do território e urbanismo, a competência da Câmara Municipal previstas nas alíneas m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e por último a competência da Assembleia Municipal prevista na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do mesmo diploma bem como a da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2015, de 5 de novembro, a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a declaração do interesse público municipal na regularização da ampliação das instalações e a emissão da respetiva certidão.”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 133/P/2015 foi aprovada por unanimidade. -----

---2.5 Proposta Nº 134/P/2015 -----

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- **“Considerando:**-----

---a) *Que para a instrução do pedido de regularização da ampliação das instalações a alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2015, de 5 de novembro, exige a apresentação de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal sob proposta da câmara municipal;* -----

---b) *Que através do processo n.º 114/15 DIV a Sociedade. Agropecuária de Vale Henriques, Lda., solicitou a emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal;* -----

---c) *Que a requerente pretende regularizar a ampliação das instalações, ação incompatível com o regime de uso e ocupação do solo da classe de espaço onde está contido – espaço agrícola não integrado na RAN – fixado no artigo 23.º do regulamento do Plano Diretor Municipal;*-----

---d) *O conteúdo da informação 254/VH/DU/2015 (fls. 40, 40 verso e 41) e o conteúdo da informação 260/VH/DU/2015 (fls. 44 e 44 verso);*-----

---e) *O conteúdo da informação 38/PN/DU/2015 (fls. 45 e 45 verso).*-----

--- **PROPONHO QUE:**-----

--- *Tendo em conta as atribuições do Município quanto ao ordenamento do território e urbanismo, a competência da Câmara Municipal previstas nas alíneas m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e por último a competência da Assembleia Municipal prevista na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do mesmo diploma bem como a da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2015, de 5 de novembro, a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a declaração do interesse público municipal na regularização da ampliação das instalações e a emissão da respetiva certidão.”*-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 134/P/2015 foi aprovada por unanimidade.-----

---2.6. Proposta Nº 135/P/2015------

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- **“Considerando:**-----

--- a) *Que para a instrução do pedido de regularização da ampliação das instalações a alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2015, de 5 de novembro, exige a apresentação de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal sob proposta da câmara municipal;* -----

---b) *Que através do processo n.º 120/15 DIV a Agropecuária Valinho, S.A., solicitou a emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal;* -----

---c) *Que a requerente pretende regularizar a ampliação das instalações, ação incompatível com o regime de uso e ocupação do solo da classe de espaço onde está contido e com servidão e restrição de utilidade pública – espaço agrícola integrado na Reserva Agrícola Nacional, RAN espaço agrícola não integrado na RAN e zona ameaçada por cheias – fixados nos artigos 22.º, 23.º e na alínea a) do n.º 4.1. do artigo 5.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, respetivamente;*-----

---d) *O conteúdo da informação 265/VH/DU/2015 (fls. 51, 51 verso e 52);*-----

---e) *O conteúdo da informação 42/PN/DU/2015 (fls. 53 e 53 verso).*-----

--- **PROPONHO QUE:**-----

--- *Tendo em conta as atribuições do Município quanto ao ordenamento do território e urbanismo, a competência da Câmara Municipal previstas nas alíneas m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e por último a competência da Assembleia Municipal prevista na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do mesmo diploma bem como a da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2015, de 5 de novembro, a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a declaração do interesse público municipal na regularização das instalações, ampliação das instalações e a emissão da respetiva certidão”.*-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 135/P/2015 foi aprovada por unanimidade.-----

---2.7 Proposta Nº 142/P/201------

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---“**Considerando:**-----

---a) Que para a instrução do pedido de ampliação das instalações, a alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2015, de 5 de novembro exige, a apresentação de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal sob proposta da câmara municipal;-----

---a) Que através do processo n.º 121/15 DIV a SUGAL – Alimentos, S.A., solicitou a emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal; --

---b) Que a requerente pretende regularizar a impermeabilização do solo, ação incompatível com o regime de uso e ocupação do solo da classe de espaço onde está contida - espaço industrial - que ultrapassa o respetivo índice fixado na alínea c) do n.º 1.3. do artigo 42.º do regulamento do Plano Diretor Municipal;-----

---c) Que a requerente pretende regularizar a construção da ETAR, ação incompatível com o regime de uso e ocupação do solo da classe de espaço onde está contida e com servidão e restrição de utilidade pública – espaço agrícola integrado na Reserva Agrícola Nacional (RAN) e zona ameaçada por cheias – fixados nos artigos 22.º e na alínea a) do n.º 4.1. do artigo 5.º do regulamento do Plano Diretor Municipal;-----

---d) Que a requerente pretende ampliar as instalações com impermeabilização do solo e instalações, ação incompatível com os regimes de uso e ocupação do solo da classe de espaço onde prevê concretizar - espaço agrícola integrado na RAN, espaço agrícola não integrado na RAN, espaços florestais e espaços industriais existentes - fixados nos artigos 22.º, 23.º, 25.º e 42.º do regulamento do Plano Diretor Municipal;-----

---a) O conteúdo da informação 269/VH/DU/2015 (fls. 95, 95 verso e 96);-----

---b) O conteúdo da informação 43/PN/DU/2015 (fls. 97 e 97 verso).-----

--- **PROPONHO QUE:**-----

--- Tendo em conta a atribuições do Município quanto ao ordenamento do território e urbanismo, a competência da Câmara Municipal previstas nas alíneas m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e por último a competência da Assembleia Municipal prevista na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do mesmo diploma bem como a da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2015, de 5 de novembro, a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a declaração do interesse público municipal na regularização de impermeabilização do solo e de construção de lagoas e na ampliação das instalações e a emissão da respetiva certidão.”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 142/P/2015 foi aprovada por unanimidade.-----

---**3. Proposta Nº 136/P/2015-** Projeto de Operação de Reabilitação Urbana – Azambuja

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---“**Considerando:**-----

--- a delimitação da Área de Reabilitação Urbana 2 de Azambuja aprovada pela Assembleia Municipal em 12 de dezembro de 2012, sob proposta da Câmara Municipal – Proposta n.º 84/P/2012 - aprovada em 4 de dezembro de 2012;-----

-- o projeto de operação de reabilitação urbana sistemática concretizado através do projeto de Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU 2 Azambuja, que constitui o Anexo 1 e aqui se dá por integralmente reproduzido;-----

--- que o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana é um instrumento de orientação para a atuação do Município, fazendo o enquadramento das suas ações com o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.

--- **PROPONHO QUE:**-----

--- A Câmara Municipal delibere, ao abrigo da competência prevista nos n.º 1 e 3 do artigo 17.º do D.L. n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e alterado pelo D.L. n.º 136/2014, de 9 de Setembro, aprovar o projeto de reabilitação urbana sistemática da Área de Reabilitação Urbana 2 de Azambuja constante do projeto de Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, que constitui o Anexo 1, devendo simultaneamente:-----

---a) enviá-lo para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., para parecer, em cumprimento do n.º 3 do artigo 17.º do D.L. n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto;-----

---b) submetê-lo a discussão pública, nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do D.L. n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 89.º do D.L. n.º 80/2015, de 14 de maio, para recolha de reclamações ou sugestões, por um período de 20 dias que terá início 5 dias após a publicação no Diário da República. -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 136/P/2015 foi aprovada com cinco votos a favor (PS, Vereador David Mendes da CDU e Vereador Herculano Martins) e duas abstenções (CPFNT).-----

---**4. Proposta Nº 137/P/2015** Projeto de Operação de Reabilitação Urbana – Manique do Intendente -----

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- **Considerando:** -----

--- a delimitação da Área de Reabilitação Urbana 3 de Manique do Intendente aprovada pela Assembleia Municipal em 12 de dezembro de 2012, sob proposta da Câmara Municipal – Proposta n.º 85/P/2012 - aprovada em 4 de dezembro de 2012; -----

- o projeto de operação de reabilitação urbana sistemática concretizado através do projeto de Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU 3 de Manique do Intendente, que constitui o Anexo 1 e aqui se dá por integralmente reproduzido;-----

--- que o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana é um instrumento de orientação para a atuação do Município, fazendo o enquadramento das suas ações com o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana. -----

--- **PROPONHO QUE:** -----

--- A Câmara Municipal delibere, ao abrigo da competência prevista nos n.º 1 e 3 do artigo 17.º do D.L. n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e alterado pelo D.L. n.º 136/2014, de 9 de Setembro, aprovar o projeto de reabilitação urbana sistemática da Área de Reabilitação Urbana 3 de Manique do Intendente constante do projeto de Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, que constitui o Anexo 1, devendo simultaneamente: -----

---a) enviá-lo para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., para parecer, em cumprimento do n.º 3 do artigo 17.º do D.L. n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto;-----

---b) submetê-lo a discussão pública, nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do D.L. n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 89.º do D.L. n.º 80/2015, de 14 de maio, para recolha de reclamações ou sugestões, por um período de 20 dias que terá início 5 dias após a publicação no Diário da República.”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 137/P/2015 foi aprovada com cinco votos a favor (PS, Vereador David Mendes da CDU e Vereador Herculano Martins) e duas abstenções (CPFNT).-----

---**5. Atribuição de Apoios Financeiros** -----

---**5.1 – Proposta 28/VA/2015** — Casa do Povo de Manique do Intendente -----

--- O Senhor Vereador António Amaral apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---“**Considerando:** -----

--- que no âmbito das competências atribuídas às autarquias locais através da Lei n.º 75/2013 cabe às mesmas apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra do interesse do município... (artigo 33.º, n.º 1 alínea u));-----

--- que, de acordo com o artigo 28.º, do Regulamento de Apoio ao Associativismo no Município de Azambuja, é permitido às coletividades a aquisição de bens destinados a serem utilizados nas atividades por si promovidas; -----

--- a necessidade da Casa do Povo de Manique do Intendente em adquirir material para o balneário do seu pavilhão desportivo; -----

--- o pedido de apoio efetivado ao Município de Azambuja pela Casa do Povo de Manique do Intendente solicitando um subsídio pontual no âmbito da aquisição de equipamentos. -----

--- Tenho a honra de propor:-----

--- A aprovação de um apoio financeiro extraordinário, no valor de 584,25 euros, à Casa do Povo de Manique do Intendente, de acordo com o artigo 28.º, do Regulamento de Apoio ao Associativismo no Município de Azambuja.-----

--- Interveio a Senhora Vereadora Maria João Canilho dizendo que embora a CPFNT fosse votar favoravelmente a proposta, gostaria de ver esclarecidas as seguintes questões: Porquê a diferença temporal entre o pedido efetuado pela Casa do Povo de Manique do Intendente (novembro de 2014, reforçado por mail de Abril de 2015), e a apresentação da Proposta. Comentou que os Orçamentos apresentados não tinham data e o porquê da diferença entre o valor solicitado e o atribuído, ao que o Senhor Vereador António Amaral, por indicação do Senhor Presidente, respondeu que na altura do pedido não havia verba em orçamento, e que, de acordo com o artigo 28, estando a obra já feita e paga pela Casa do Povo, o valor a atribuir seria de 40%.

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 28/VAA/2015 foi aprovada por unanimidade.

--- **5.2 Proposta N.º 32 / VAA / 2015** - Clube Ornitológico de Aveiras de Cima

--- O Senhor Vereador António Amaral apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:

--- **“Considerando:**

--- *que no âmbito das competências atribuídas às autarquias locais através da Lei n.º 75/2013 cabe às mesmas apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra do interesse do município...[artigo 33.º, n.º 1 alínea u];*

--- *que, de acordo com a alínea a) do n.º 1.º do artigo 32.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo no Município de Azambuja, é permitido às coletividades requererem um subsídio extraordinário pela realização de atividades pontuais, nomeadamente espetáculos culturais e eventos desportivos relevantes;*

--- *a intenção do Clube Ornitológico de Aveiras de Cima organizar a 1.ª EXPO AZA AVES 2015 entre os dias 27 e 29 de novembro de 2015;*

--- *a candidatura apresentada ao Município de Azambuja pelo Clube Ornitológico de Aveiras de Cima, a um subsídio pontual no âmbito da organização dessa prova desportiva.*

--- *Tenho a honra de propor:*

--- *A aprovação de um apoio financeiro extraordinário, no valor de 500 euros, ao Clube Ornitológico de Aveiras de Cima, de acordo com a alínea a) do ponto 1.º do artigo 32.º, do Regulamento de Apoio ao Associativismo no Município de Azambuja.”*

--- Uma vez posta a votação a Proposta 32/VAA/2015 foi aprovada por unanimidade.

--- **6. Atribuição de Apoio Técnico**

--- **6.1 - Proposta 138 / P / 2015** - Filarmónica Recreativa de Aveiras de Cima.

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:

--- **“ Considerando:**

--- *que a Filarmónica Recreativa de Aveiras de Cima, nos termos do pedido em anexo, solicitou à Câmara Municipal, entre outros, apoio técnico para elaboração dos projetos necessários à construção de um palco na sua sede;*

--- *que faz parte das competências da Câmara Municipal de Azambuja deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, na execução de obras de interesse para o município, cfr. alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

--- **Proponho:**

--- *Que a Câmara Municipal delibere conceder à Filarmónica Recreativa de Aveiras de Cima o apoio técnico para elaboração dos projetos necessários à construção de um palco na sua sede, nos termos e condições do protocolo em anexo.*

--- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

--- **Entre,**

--- **A CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA** adiante designada por **CÂMARA**, com sede na Praça do Município, n.º19, 2050-315 Azambuja, com o NIPC 506 821 480, aqui representada pelo seu Presidente, o Senhor Luís Manuel Abreu de Sousa, com poderes para o ato, e a

--- **A FILARMÓNICA RECREATIVA DE AVEIRAS DE CIMA**, adiante designada por **FILARMÓNICA**, com sede na Rua do Rossio, n.º 23, Aveiras de Cima, com NIPC 501 172 475, aqui representada pelo seu Presidente, o Senhor António José Patrício Abreu, com poderes para o ato, acordam em celebrar o presente PROTOCOLO que se rege pelas seguintes CLÁUSULAS:

--- **CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto**

--- **1.** O presente Protocolo define o regime e condições do apoio técnico que a Câmara atribuirá de forma gratuita à **FILARMÓNICA** para construção de um palco na sede social da Associação.

---2. A **CÂMARA** compromete-se apoiar a obra identificada no número anterior elaborando para o efeito todos os projetos técnicos, mediante a disponibilização dos seus colaboradores que reúnam os conhecimentos e competências técnicas necessárias.-----

---3. Os trabalhos a executar pelos colaboradores da **CÂMARA** serão realizados de acordo com a disponibilidade dos serviços.-----

---4. Para efeitos do cumprimento das regras de contabilidade pública, o apoio concedido será quantificado no final dos trabalhos de acordo com o valor dos recursos afetados, devendo a **CÂMARA** tomar conhecimento desse facto, e a entidade beneficiária reportá-lo no seu relatório de contas. -----

--- **CLÁUSULA SEGUNDA - Vigência**-----

--- O presente protocolo entra em vigor na data da sua celebração e é válido até que se encontrem concluídos todos os projetos técnicos necessários para construção da citada obra.”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 138/P/2015 foi aprovada por unanimidade.-----

---**6.2 Proposta 139 /P /2015--- Centro Social e Paroquial de Alcoentre**-----

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- **“Considerando que:**-----

--- o Centro Social e Paroquial de Alcoentre, nos termos do pedido em anexo, solicitou à Câmara Municipal apoio técnico na elaboração dos projetos de arquitetura e estabilidade, para a requalificação de um edifício onde se pretende instalar uma estrutura residencial para pessoas idosas;-----

--- o Centro Social e Paroquial de Alcoentre tem desenvolvido, ao longo dos anos, um trabalho de comprovado mérito na área social, dando respostas sociais às carências da população;-----

--- o Município dispõe de atribuições na área da Ação Social, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

--- faz parte das competências da Câmara Municipal de Azambuja deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, na execução de obras de interesse para o município, cfr. alínea o) do nº 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- **Proponho:**-----

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere conceder ao Centro Social e Paroquial de Alcoentre o apoio técnico necessário para elaboração dos projetos de arquitetura e estabilidade, com vista à construção de uma estrutura residencial para pessoas idosas, nos termos e condições do protocolo em anexo.-----

--- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**-----

--- Entre,-----

--- A **CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA** adiante designada por **CÂMARA**, com sede na Praça do Município, n.º19, 2050-315 Azambuja, com o NIPC 506 821 480, aqui representada pelo seu Presidente, o Senhor Luís Manuel Abreu de Sousa, com poderes para o ato, e-----

--- O **CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE ALCOENTRE**, adiante designado por **CENTRO PAROQUIAL**, com sede no Largo do Outeiro, Alcoentre, com NIPC 501 658 637, aqui representado pelo seu Presidente, o Padre Rui Pedro Sousa Louro, com poderes para o ato, acordam em celebrar o presente PROTOCOLO que se rege pelas seguintes CLÁUSULAS:-----

--- **CLAUSULA PRIMEIRA – Objeto**-----

---1. O presente Protocolo define o regime e condições do apoio técnico que a Câmara atribuirá de forma gratuita ao **CENTRO PAROQUIAL** para a adaptação de um imóvel, sito na Rua Pina Manique, Alcoentre, da sua propriedade, com vista à instalação de uma estrutura residencial para pessoas idosas.-----

---2. A **CÂMARA** compromete-se apoiar a obra identificada no número anterior elaborando para o efeito os projetos de arquitetura e de especialidades complementares, mediante a disponibilização dos seus colaboradores que reúnam os conhecimentos e competências técnicas necessárias.-----

---3. Os trabalhos a executar pelos colaboradores da **CÂMARA** serão realizados de acordo com as disponibilidades dos serviços.-----

---4. Para efeitos do cumprimento das regras de contabilidade pública, o apoio concedido será quantificado no final dos trabalhos de acordo com o valor dos recursos afetados, devendo a **CÂMARA** tomar conhecimento desse facto, e a entidade beneficiária reportá-lo no seu relatório de contas. -----

--- **CLÁUSULA SEGUNDA - Vigência**-----

--- O presente protocolo entra em vigor na data da sua celebração e é válido até que se encontrem concluídos todos os projetos técnicos necessários para construção da citada obra.”-----

--- Interveio a Senhora Vereadora Maria João Canilho, para referir o trabalho realizado pelos parceiros sociais do CLAS, que resultara num diagnóstico social onde fora apontado e identificado por todos os parceiros o problema da inexistência de apoio a idosos no Alto Concelho, pelo que considerou que seria "simpático" que nos considerandos da Proposta, onde era referida a competência da Câmara Municipal de Azambuja deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, na execução de obras de interesse social para o município, fosse feita a referência ao documento da Rede Social, e que tal acontecesse em futuras propostas de âmbito social.-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 139/P/2015 foi aprovada por unanimidade.-----

---6.3 Proposta 140 / P /2015 - Santa Casa da Misericórdia – Mão-de-obra-----

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- **"Considerando que:**-----

--- a Santa Casa da Misericórdia de Azambuja, nos termos do pedido em anexo, solicitou à Câmara Municipal o apoio de mão de obra para realizar a requalificação do edifício localizado no antigo Hospital Espírito Santo, Azambuja, destinado a abrigo dos Peregrinos;-----

- --face ao caráter reduzido das intervenções a realizar, a Câmara entende poder assumir esse compromisso sem impacto na organização interna dos serviços;-----

--- faz parte das competências da Câmara Municipal de Azambuja deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, na execução de obras de interesse para o município, cfr. alínea o) do nº 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- **Proponho:**-----

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere conceder à Santa Casa da Misericórdia de Azambuja o apoio de mão-de-obra necessária para a requalificação do edifício destinado a abrigo ao Peregrino, nos termos e condições do protocolo em anexo.-----

--- PROTOCOLO PARA CEDÊNCIA DE Mão-de-obra-----

--- Entre-----

--- A **CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA**, adiante designado por **CÂMARA**, com sede na Praça do Município, n.º 19, 2050-315 Azambuja, com o NIPC 506 821 480, aqui representada pelo seu Presidente, o Senhor Luís Manuel Abreu de Sousa, com poderes para o ato, e a-----

--- **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE AZAMBUJA**, adiante designada por **SANTA CASA**, com sede em Quinta dos Poisões, Rua 25 de Abril, 2050 - 317 Azambuja, com NIPC 501 129 820 aqui representada pelo seu Provedor Dr. Manuel da Cruz Ferreira, com poderes para o ato, acordam em celebrar o presente **PROTOCOLO** que se rege pelas seguintes **CLÁUSULAS**:-----

--- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto-----

--- O presente protocolo estabelece as condições de cedência gratuita de trabalhadores da **CÂMARA** à **SANTA CASA**, para a execução de trabalhos de construção civil e carpintaria no edifício do antigo Hospital do Espírito Santo, em Azambuja.-----

--- CLÁUSULA SEGUNDA - Condições de cedência-----

---1. A cedência de trabalhadores é feita a título gratuito, mediante solicitação escrita da **SANTA CASA** ao Vereador responsável pelo pelouro de Obras por Administração Direta, e está sujeita à disponibilidade dos serviços.-----

---2. A cedência de trabalhadores é feita pelo prazo aproximado de 15 dias, e não implica a transferência de quaisquer poderes de direção para a **SANTA CASA**.-----

---3. A **SANTA CASA** compromete-se a respeitar os horários de trabalho observados pelos trabalhadores cedidos pela **CÂMARA**.-----

---4. Para efeitos do cumprimento das regras de contabilidade pública, o apoio concedido será quantificado no final dos trabalhos de acordo com o valor dos recursos afetados, devendo a **CÂMARA** tomar conhecimento desse facto, e a entidade beneficiária reportá-lo no seu relatório de contas.-----

--- CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações da Santa Casa-----

--- A **SANTA CASA** compromete-se a fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução das obras de requalificação do edifício a utilizar como abrigo ao Peregrino, assumindo ainda o pagamento de todas as despesas que venham a ser necessárias à sua realização, bem como apresentação de quaisquer pedidos de licenciamento ou autorizações necessárias à realização das obras.-----

--- CLÁUSULA QUARTA – Vigência-----

--- O presente acordo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora pelo tempo necessário à realização dos trabalhos, conforme previsto no número dois da cláusula segunda.”

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 140/P/2015 foi aprovada por unanimidade.

--7. Proposta 141 / P /2015 – Aquisição de Multifunções

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:

--- **“Considerando:**

--- a necessidade de se proceder a contratos de disponibilização de equipamento e respetiva assistência técnica para 2 (dois) copiador/imprensa/scanner/fax, um para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Azambuja (CPCJ) e outro para o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), após de solicitação dos serviços, pelo período previsional de 13 meses (dezembro de 2015 até dezembro de 2016 - data de cessação dos demais contratos similares em vigor).

--- foi presente uma proposta da firma Dupliême, com os valores anuais de 180,00€/cada + IVA 23%, com 20.000 cópias incluídas, e com o pagamento de 9,00€ + IVA 23% por cada 1.000 cópias excedentes, com fornecimento de toner e assistência técnica necessária ao equipamento e 20,00€/cada + IVA 23%, para despesas de elaboração de contrato.

--- a prestação de serviços encontra-se cabimentada através da proposta de cabimento 1726/2015.

--- o teor da proposta n.º 30-A/P/2013 na qual a competência para a autorização prévia de compromissos plurianuais se encontra delegada na Câmara Municipal.

--- **Proponho:**

--- A autorização de compromisso plurianual referente aos contratos de assistência técnica acima mencionados, pelo período previsional de 13 meses, com o valor total de 528,90€ (IVA incluído), a satisfazer pela R.O. 02/02.02.19 associada ao plano 01.04.01, com a seguinte repartição de encargos e respectivos compromissos plurianuais:

ANO	VALOR
2015	492,00€
2016	36,90€

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 141/P/2015 foi aprovada com cinco votos a favor (PS, Vereador David Mendes da CDU e Vereador Herculano Martins) e duas Abstenções (CPFNT).

---8 - Proposta 143 / P /2015 - Participação de 5% no IRS

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:

--- **“Considerando que:**

--- que a repartição de recursos públicos entre o Estado e os municípios consagrada na Lei das Finanças Locais vigente (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), é obtida através de três formas de participação:

--- Uma subvenção geral determinada a partir do Fundo de Equilíbrio Financeiro;

--- Uma subvenção específica determinada a partir do Fundo Social Municipal;

--- Uma participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial;

--- que, nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da referida Lei, a participação variável até 5% no IRS, respeita aos rendimentos do ano imediatamente anterior e depende de deliberação sobre a percentagem pretendida pelo município, a qual deve ser comunicada, por via eletrónica pela respetiva câmara municipal, à AT (Autoridade Tributária e Aduaneira), até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos;

--- as medidas insertas no Plano de Ajustamento Financeiro de Azambuja – Proposta n.º 65/P/2012 aprovada em reunião de Câmara Municipal de 28 de setembro de 2012 e em sessão da Assembleia Municipal de 3 de outubro de 2012 – que se encontra em execução.

--- **Proponho que:**

---1. ao abrigo do artigo supra citado e da alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja aprovada uma participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial de Azambuja (receita a arrecadar em 2017, relativa aos rendimentos de 2016, a comunicar à AT até 31 de dezembro de 2015);

---2. nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta seja remetida à Assembleia Municipal para aprovação.”

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 143/P/2015 foi aprovada com seis votos a favor, (PS Vereador Herculano Martins e CPFNT) e uma abstenção (Vereador David Mendes da CDU). O Vereador David Mendes apresentou a seguinte declaração de voto: "A CDU abstem-se em relação a este tipo de documentos por considerar que são documentos de gestão. Além disso, 5% da participação do IRS, se a Câmara não tivesse dívidas evidentemente que poderia prescindir deles, se não consegue prescindir deles é porque na verdade não pode, tem de canalizá-lo para o serviço da dívida. Este valor seria distribuído pelas pessoas singulares o que significaria que cairia na economia local. É preferível, no meu ponto de vista, alimentar a economia que alimentar os bancos."-----

9 --- Informações: -----

--- Departamento Administrativo e Financeiro: -----

--- 9.1 Contabilidade – Resumo da Execução Orçamental - Período de 1/1/2015 a 24/11/2015 -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- 9.2 – Aprovisionamento - Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros – Período de 13 a 25/11/2015 -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

---9.3 - Divisão Financeira---Inf. Nº 24/P/2015 – Modificação ao Orçamento-----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- ENCERRAMENTO -----

--- Eram dezassete horas e quinze minutos quando o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião. -----

--- Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Maria Irene Lameiro, sob cuja responsabilidade foi elaborada.-----